



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 66/2025, DE 26/11/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando** que chegou ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Protocolo nº 5.724/2025, por meio do sistema de correspondência eletrônica – sistema 1Doc - o registro da *Notícia de Fato* registrada no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo – Procedimento nº **0411.0000174/2025**, encaminhada por meio do Ofício nº 269/2025-abn-PJRosana, que relata possível prática irregular atribuída ao servidor desta Municipalidade;
- Considerando** que os fatos narrados, em tese, podem configurar violação aos princípios da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 8.429/1992, bem como eventual descumprimento das normas de conduta funcional municipal;
- Considerando** que compete à Administração Pública apurar, com autonomia e independência, a possível responsabilidade administrativa do servidor envolvido;
- Considerando** a necessidade de garantir ampla defesa, contraditório e apuração isenta dos fatos, nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

- Art. 1º -** DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada a apurar os fatos descritos na Notícia de Fato nº **0411.0000174/2025**, encaminhada pelo Ministério Público, envolvendo o servidor desta Municipalidade.
- Art. 2º -** Passam a integrar esta Portaria, como elementos de materialidade inicial, o Ofício nº 269/2025-abn-PJRosana, a representação encaminhada ao Ministério Público e demais documentos anexos.
- Art. 3º -** A Comissão de Sindicância, após recebimento dos autos, deverá proceder à completa instrução, podendo colher depoimentos, solicitar informações,



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

requisitar documentos e adotar todas as medidas necessárias à plena elucidação dos fatos.

- Art. 4º -** A Comissão deverá observar rigorosamente o rito previsto na legislação municipal aplicável, assegurando ao servidor investigado o **contraditório** e a **ampla defesa**.
- Art. 5º -** Concluída a apuração, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, indicando, se for o caso, a necessidade de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de eventuais infrações funcionais mais graves.
- Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de novembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

IVANILDO DOS SANTOS VIEIRA
Respondendo pela Secretaria de
Governo e Administração